7— Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Beja Escola Superior Agrária**

**Grau de mestre**

Produção Integrada

QUADRO N.º 1

**1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Tecnologias da Rega | 621 | Semestral | 121,5 | TP: 32 | 4,5 | |
| Protecção Integrada I | 621 | Semestral | 175,5 | TP: 32 | 6,5 | |
| Nutrição Vegetal | 621 | Semestral | 135 | TP: 32 | 5 | |
| Fitofarmacologia | 621 | Semestral | 135 | TP: 32 | 5 | |
| Tecnologia do Vinho e do Azeite | 541 | Semestral | 135 | TP: 32 | 5 | |
| Opção | 621 | Semestral | 108 | TP: 32 | 4 | |

QUADRO N.º 2

**2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Conservação do Solo e da Água | 621 | Semestral | 135 | TP: 32 | 5 | |
| Protecção Integrada II | 621 | Semestral | 175,5 | TP: 32 | 6,5 | |
| Marketing e Comercialização | 342 | Semestral | 121,5 | TP: 32 | 4,5 | |
| Gestão de Infestantes | 621 | Semestral | 121,5 | TP: 32 | 4,5 | |
| Delineamento Experimental e Análise de Dados. | 462 | Semestral | 108 | TP: 32 | 4 | |
| Projecto I | 621 | Semestral | 40,5 | TP: 12 | 1,5 | |
| Opção | 621 | Semestral | 108 | TP: 32 | 4 | |

QUADRO N.º 3

**3.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Projecto II | 621 | Semestral | 810 | TP: 48 | 30 | |

## Despacho n.º 12611/2008

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 250/89, de 8 de Agosto, com alteração de designação autorizada pela Portaria n.º 906/93, de 20 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Psicologia Forense e da Transgressão no Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino, Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte.
2 — Grau — Mestre.
3 — Especialidade — Psicologia Forense e da Transgressão.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos |
|---|---|---|
| Psicologia | PSI | 82 |
| Metodologias de Observação e Investigação | MOI | 23 |
| Criminologia | CRI | 5 |
| Vitimologia | VIT | 10 |
| *Total* | | 120 |

7 — Plano de estudos:

**Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte**

**Grau: Mestre**

Psicologia Forense e da Transgressão

QUADRO N.º 1

**1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Psicologia Legal | PSI | Semestral | 84 | TP: 26; OT: 13 | 3 | |
| Metodologia de Investigação | MOI | Semestral | 140 | TP: 26; PL: 20; OT: 13 | 5 | |
| Modelos de Compreensão do Risco em Crianças, Jovens e Famílias | VIT | Semestral | 140 | TP: 26; PL: 20; OT: 13 | 5 | |
| Teorias da Delinquência e do Crime | CRI | Semestral | 140 | TP: 26; PL: 20; OT: 13 | 5 | |
| Peritagem Psicológica Forense | PSI | Semestral | 140 | TP: 26; PL: 20; OT: 13 | 5 | |
| Avaliação Psicológica na Infância e Adolescência | PSI | Semestral | 140 | TP: 26; PL: 20; OT: 13 | 5 | (a) |
| Avaliação Psicológica do Adulto | PSI | Semestral | 140 | TP: 26; PL: 20; OT: 13 | 5 | |
| Consulta Psicológica na Infância e Adolescência | PSI | Semestral | 140 | TP: 26; PL: 20; OT: 13 | 5 | (a) |
| Consulta Psicológica no Adulto | PSI | Semestral | 140 | TP: 26; PL: 20; OT: 13 | 5 | |

(a) A escolher uma.

QUADRO N.º 2

**2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Modelos e Estratégias de Intervenção em Crianças, Jovens e Famílias de Risco | PSI | Semestral | 168 | TP: 26; PL: 26; OT: 13 | 6 | |
| Modelos e Estratégias de Intervenção em Contextos de Justiça | PSI | Semestral | 168 | TP: 26; PL: 26; OT: 13 | 6 | |
| Modelos e Estratégias de Prevenção nos Comportamentos Transgressivos | PSI | Semestral | 140 | TP: 26; PL: 20; OT: 13 | 5 | |
| Psicologia da Vítima | VIT | Semestral | 140 | TP: 26; PL: 20; OT: 13 | 5 | |
| Seminário Comportamentos Aditivos | PSI | Semestral | 70 | S: 20 | 2,5 | |
| Seminário Psicologia do Testemunho | PSI | Semestral | 70 | S: 20 | 2,5 | |

QUADRO N.º 3

**3.º e 4.º semestres**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Seminário de Investigação | MOI | Anual | 504 | OT: 52 | 18 | |
| Estágio | PSI | Anual | 1176 | OT: 78 | 42 | |

## Direcção-Geral do Ensino Superior

### Despacho n.º 12612/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Qualidade Ambiental, proposto a 15 de Maio de 2006 pela Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, para ser ministrado nessa Universidade, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 18 de Julho de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

22 de Fevereiro de 2008. — O Director-Geral do Ensino Superior, *António Morão Dias.*

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa — Universidade Fernando Pessoa

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: